



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.519/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fato que na data de 31 de março de 2021 o Senhor Jair Augusto de Lima ter se envolvido em acidente, vindo a ser atropelado por veículo desta municipalidade, conduzido pelo Sr. Cleyton Soares Ferro, funcionário público Municipal.

Considerando a previsão esculpida no artigo Art. 166 da Lei Nº 1.886/94,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima descritos, apurando a conduta do servidor público municipal Sr. Cleyton Soares Ferro.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **MICHELLE APARECIDA TEODORO**, ocupante do cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.825.059-5, inscrita no CPF sob nº 007.638.869-71; **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 12328987-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42; e **LARISSA MACHADO FILIPPI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.027.042-0 /SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.525.329-82, sob a presidência do primeiro, ficando sob responsabilidade deste a escolha do secretário(a) e membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário. Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal